

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Considerando que o processo de **dispensa eletrônica** destinado à aquisição de **Aquisição de Lousa, em vidro temperado, 6mm de espessura; de 2,20x1,20mt, em película de segurança branca aplicada no verso; fixação com prolongadores de alumínio cromados de 2,5 cm; material sustentável, com adesivo branco aplicado atrás do vidro; chapa de aço aplicada nas costas do vidro ; totalmente reciclável; Itens inclusos: suporte de acessórios, em acrílico com instalação inclusa; kit de acessórios por lousa (4 canetas e 2 apagadores); prolongadores em alumínio com acabamento cromado 2,5 cm; embalagem específica para transporte; Instalação inclusa. Certificação do INMETRO, restou fracassado, em razão da desclassificação de todas as propostas apresentadas por não atenderem às especificações do edital e por apresentarem valores superiores ao estimado, tornando inviável a contratação nas condições atuais, nos termos do art. 74, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021;**

Considerando o disposto no **art. 107, I, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a revogação motivada de processos de contratação direta em razão do interesse público;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do objeto e a prestação adequada do serviço ou fornecimento do bem, evitando prejuízos à Administração;

RESOLVE:

1. **Revogar a dispensa eletrônica fracassada**, em razão das desclassificações ocorridas;
2. Determinar a **republicação do processo**, visando possibilitar a apresentação de novas propostas compatíveis com o valor estimado e com as especificações do edital;
3. Que a unidade responsável adote todas as providências necessárias para formalização do novo processo, incluindo atualização da estimativa de preços e justificativa da escolha do fornecedor, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

Vitória (ES), 01 de abril de 2026.


Ibsen Lucas Pettersen Pereira
Presidente CREF22/ES

